



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

Deliberação N° 13, 03 de setembro de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias hidrográficas do alto e médio Rio do Carmo.

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o art. 1º do Regimento Interno que dispõe sobre as finalidades do Comitê Gestor, entre elas, validar, sistematizar e disponibilizar os estudos do Zoneamento Ambiental Produtivo”;

Considerando que o inciso I do art. 2º do Regimento Interno dispõe que compete ao Comitê Gestor a avaliação e aprovação dos estudos elaborados mediante parecer da Câmara Técnica;

Considerando o documento oficial “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo”, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

Considerando a Deliberação nº 05, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à formalização, análise e aprovação dos estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Ata da 11ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo.

DELIBERA:

Art 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias do alto e médio Rio do Carmo, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Doce, localizado nos municípios de Ouro Preto, Mariana, Acaiaca e Barra Longa, elaborado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no primeiro semestre de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

Art 2º - O ZAP do conjunto de sub-bacias hidrográficas do alto e médio Rio do Carmo subsidiará a formulação, a implantação e o monitoramento de planos, programas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental por território no Estado.

Art 3º - O relatório e anexos deverão ser disponibilizados para o acesso público no sítio eletrônico da SEMAD transcorridas as vedações do período eleitoral previstas na Resolução Segov/Seccri/AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art 4º - A base de dados geoespaciais deverá ser disponibilizada para acesso público na infraestrutura de dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE-Sisema em até 30 dias.

Art 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2018.

Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo